



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**

A **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00, torna público que, devidamente autorizado por seu Departamento de Compras, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, na forma do disposto no **processo administrativo nº 605/2016, fará realizar, no dia 01 de junho de 2016, às 09:15 horas**, no auditório da FIMES/UNIFIMES; licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## **1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - Quaisquer modificações ocorridas no edital, após a publicação deste, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão publicadas no Placar da FIMES/UNIFIMES e ainda divulgadas por meio eletrônico na Internet, através do site [www.fimes.edu.br](http://www.fimes.edu.br), e comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, junto à Comissão de Pregão, no seguinte endereço: Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, ou através do telefone (64) 3672- 5137 / 3672-5113 e Fax (64) 3672-5101.

1.3 - Caberá a Comissão Geral de Licitação e a Assessoria Jurídica responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.1 deste edital.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência profissional, equipamento de projeção de imagens e sonorização da sala de videoconferência, bem como, sua instalação, integração com lousa interativa e capacitação de funcionários, **para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme as especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

2.2 - O fornecimento deverá atender às normas do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - Os itens descritos no Anexo I deverão ser novos, de primeira qualidade, **com Certificação de Garantia, que deverá constar do envelope de propostas**, e deverão apresentar, também, **a descrição completa, detalhada e individualizada dos produtos cotados, inclusive fabricante e modelo**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes neste Edital.

- a) **A Certificação de Garantia será demonstrada por meio de declaração expressa da licitante, constante na proposta de preços, de que prestará assistência técnica e garantia durante o prazo exigido no Edital e seus anexos; ou por meio de documento próprio de Certificação de Garantia, fornecido pelo fabricante dos objetos licitados, que também deverá constar no envelope de propostas.**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

### 3 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A entrega dos equipamentos, objeto da presente Licitação, sua instalação e capacitação deverão ser realizadas no seguinte local: **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, situada na Rua 22 s/nº - Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000, das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira.

#### 3.1.1 - DO RECEBIMENTO

3.1.1.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pelo Departamento de Compras:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a sua entrega;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a instalação e capacitação do equipamento.

#### 3.1.2 -DA GARANTIA

3.1.2.1 - As Licitantes deverão oferecer garantia de adequado funcionamento dos equipamentos, pelo prazo mínimo estabelecido no quadro de especificações do Termo de Referência deste Edital, responsabilizando-se por eventuais deslocamentos e respectivos custos, caso sejam necessários para viabilizar a correção dos vícios, devendo ser especificado na proposta.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 -Os recursos necessários à aquisição ora licitada, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339030 - 0236 – Material de Consumo.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339039 - 0238 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0239 - Equipamentos e Material Permanente.

## **5- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do órgão licitante.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as pessoas físicas ou jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, no prazo que perdurarem as sanções, e no caso de já haverem cumprido o prazo, a comprovação de reabilitação será de responsabilidade do licitante.

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

5.4 – Não serão admitidas as empresas que estejam em processo de falência, em concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas insolventes, sendo exigida a apresentação de certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante, e com validade de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

5.5 - É vedada, ainda, a participação simultânea de empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, conselheiros ou sócios pertençam simultaneamente ao quadro de mais de uma empresa licitante.

5.6 – Não será permitida a participação das pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nos impedimentos de licitar previstos pelo artigo 9º, da Lei 8.666/93, e demais impedimentos legais pertinentes.

5.7 - A participação no presente certame implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste instrumento e seus anexos.

5.8 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, eximindo-se o órgão licitado de qualquer custo ou encargo, seja de qualquer natureza.

## **6- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa, acompanhado da cópia do documento de identidade do representante.
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos pessoais do procurador e do contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

comercial, do qual se extraia a representatividade da empresa e os poderes do mandante para outorgar a procuração.

c) Tratando-se de cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Ata de fundação;

II - Estatuto, com ata de aprovação;

III - Regimento Interno, com ata de aprovação;

IV - Edital de convocação da assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

V - Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VI - Relação dos cooperados que executarão o objeto, e a comprovação da condição de cooperados;

**6.2 - Todos os representantes deverão apresentar cópia do RG e CPF quando do credenciamento, bem como a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), e o Anexo IX devidamente preenchido.**

6.3 - As microempresas participantes, para usufruírem das garantias previstas na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, quando do credenciamento, a declaração constante do Anexo VI (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), o documento comprovante do enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e ainda a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

a) A referida Declaração (Anexo VI) deve vir assinada **pelo sócio gerente ou pelo contador responsável**, indicando, sob as penas da Lei, que a empresa participante enquadra-se na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma prevista no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que não está incurso nos



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

impedimentos tratados no seu § 4º, estando apta a usufruir da prerrogativa e dos direitos de preferência de que tratam os art. 42 e 45, da citada lei complementar.

6.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente dos exigidos no item 6.3 deste edital implicará na anulação do direito em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de habilitação.

6.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6 - A documentação exigida para o Credenciamento poderá ser autenticada pelos servidores da comissão de licitação, no ato da sessão, condicionada à apresentação da documentação original para conferência.

**7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

7.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados; designados, respectivamente, “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - FIMES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.2 - Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, e após tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, será aceito o credenciamento de licitantes até a abertura do primeiro invólucro.

7.3 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.4 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados conforme modelo estabelecido neste Edital (Anexo III), em papel timbrado e com carimbo da Empresa, devidamente rubricado pelo representante legal, ou, no caso de pessoa física, com a rubrica devidamente reconhecida em Cartório.

7.5 - O preço global será apresentado em algarismos e por extenso e cotado em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso.

7.6 - A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**7.7 – Deverá constar da proposta de preços a Certificação de Garantia, por meio de declaração expressa ou documentação própria emitida pelo fabricante, bem como a descrição pormenorizada dos itens licitados, de acordo com o item ‘2.4’, deste Edital.**

7.8 - Os documentos exigidos no envelope "B" - Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32, da Lei nº 8666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa, ou, no caso de pessoa física, pelo próprio licitante, em todas as folhas.

## **8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.1 - Os licitantes comparecerão a sessão pública portando toda a documentação, na forma exigida, no dia, horário e local indicados, e em nenhuma hipótese serão recebidos documentos ou proposta fora do prazo e forma estabelecida neste edital.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados deverão apresentar os documentos para credenciamento, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo II), a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (anexo VI), o comprovante de Enquadramento como ME e EPP registrado na Junta Comercial, e o Termo de Apresentação de Licitante para fins de Credenciamento (Anexo IX).

**8.3 - As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que tratam os Anexos II, VI e IX em envelope separado da documentação e proposta. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

8.4 - A documentação jurídica utilizada no credenciamento será reutilizada na fase de habilitação.

8.5 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

8.6 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.7 - Caso menos de três licitantes não sejam classificadas, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidadas a participarem das ofertas de lances até três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.8 - A aplicação da classificação prevista no item anterior ficará a critério do Pregoeiro, que poderá julgar desnecessária a sua utilização.

8.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Nesse caso, as propostas de mesmo preço serão consideradas como apenas uma para fins de classificação, desde que não sejam as propostas mais baixas, tudo isso em virtude da classificação dos 10% (dez por cento) disciplinada nos subitens '8.6' a '8.8' anteriores.

8.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços iniciais.

8.11 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela participante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 - Caso não haja representante credenciado dentre as participantes convocadas para completar o número de licitantes, na forma do subitem '8.7', serão considerados os preços ofertados pelas participantes do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

8.14 - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

8.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.16 - É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer o lance de menor preço global, ressalvados os casos dos lances das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que serão consideradas empatadas mesmo que o valor seja superior em até 5% (cinco por cento), tendo como critério de desempate a preferência de contratação, conforme § 2º, art. 44 da Lei Complementar nº123/2006.

8.18 - Caso a empresa que ofertou o lance final de menor preço seja uma empresa de grande porte, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item '8.17'.

8.19 - O empate fictício citado no item anterior será observado na situação onde o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço final.

8.20 - Para efeito do disposto nos itens '8.18' e '8.19', ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.21 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na formado item '8.20', serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.22 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item '8.17' (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

8.23 - Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.24 - A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.25 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.26 - Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.27 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, SALVO EXCEÇÕES, conforme estabelecido no item ‘9’ deste Edital, podendo, inclusive, ser a empresa penalizada conforme os ditames da lei.

8.28 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

8.29 - Só participarão do chamamento disciplinado no item anterior as empresas classificadas dentro dos 10% (dez por cento), excepcionalmente serão convidadas as empresas que estiverem fora da referida classificação, desde que estas aceitem a execução do serviço e/ou entrega do material no valor equivalente ao preço ofertado pela empresa melhor classificada.

8.30 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

8.31 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos. Tais documentos poderão ser prontamente devolvidos às licitantes que não foram vencedoras, desde que solicitados no ato da sessão.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

8.32 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, posteriormente sendo esta publicada através do site oficial da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida pelo site do TST.

9.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falências, Recuperação Judicial, Insolvência Civil e Litígios Empresariais, emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com *data de emissão não superior a 90 (noventa) dias* da data da sessão.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações da presente licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com o teor do presente Edital (Anexo V);
- b) Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter entregue materiais da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;
- c) Atestado de capacidade técnico-operacional**, que comprove já ter instalado e fornecido capacitação profissional para a utilização dos equipamentos, bem como demonstre dispor de pessoal qualificado para realizar os serviços, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de instalação e capacitação;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**c.1) A empresa licitante deverá indicar, neste atestado de capacidade técnico-operacional, o profissional técnico responsável pela condução dos serviços de instalação e capacitação.**

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

e) A Administração, por meio do Pregoeiro ou de outro (s) servidor (es) designado (s), poderá, caso haja necessidade, diligenciar as instalações da empresa para certificação da veracidade das informações prestadas acima pela licitante.

9.1.5 - Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme regulamentação, nos termos do modelo constante no Anexo II deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o RG do declarante.

**a) Esta declaração será reutilizada na fase de habilitação, nos termos do item '8.4', deste Edital, uma vez que deverá ser apresentada quando do credenciamento das empresas participantes (item '6.2' e '6.3').**

9.1.6 - Declaração de que a participante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante no Anexo IV deste edital.

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

a) Os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- b) Os documentos emitidos pela internet dispensam autenticação, desde que apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea 'a' deste subitem;
- c) **Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nas alíneas deste item;**
- d) Os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados na habilitação;
- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.3 - Disposições especiais acerca da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X; na Seção IV do Capítulo XI; e no Capítulo XII, da referida Lei Complementar.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal.

10.2 - Manifestada a intenção de recorrer, os licitantes poderão apresentar as razões recursais por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A não apresentação de razões escritas acarretará a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à autoridade competente, que poderá ratificar ou não a decisão, de forma fundamentada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.7 - A Proponente vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua classificação como vencedora do processo licitatório, para apresentar nova proposta com a recomposição dos preços apresentados na fase de lance.

**11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - O objeto deste certame deverá ser entregue em atendimento à Ordem de Fornecimento expedida pela Diretora da FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR, o que deverá ocorrer após a adjudicação, homologação e assinatura do Contrato.

11.2 - A Ordem de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico, a qual deverá fornecer e instalar o requisitado **dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**11.2.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos.**

11.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

**12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo a ser definido pelo setor competente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo a ser definido pelo setor competente, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **13- DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 - Após a entrega e instalação do objeto licitado, será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da recebimento e instalação dos equipamentos, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mês subsequente.

13.3 - O pagamento será feito pelo Departamento Financeiro da Contratante.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

13.5 - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339030 - 0236 – Material de Consumo.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339039 - 0238 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0239 - Equipamentos e Material Permanente.

#### **14. - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação terá o prazo de vigência iniciado na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento, capacitação e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2016.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

14.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da FIMES, sito à Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, nesta cidade para assinar o termo de contrato.

14.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

14.7 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e veiculação na Internet, além de intimação direta às licitantes.

14.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mineiros - GO pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **16 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao quadro de especificações do Termo de Referência deste Edital, ou o prazo ofertado pelo fabricante (**o que for maior**), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

16.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

16.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM - Jornal Oficial dos Municípios.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, no Setor de Licitações da FIMES, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a entrega de todos os materiais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

17.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.10 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.13 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

17.14 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

17.15 - Acompanham este edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo III - Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da CF/88; Anexo V - Declaração de Aceitação do Edital; Anexo VI – declaração de Enquadramento de Microempresa; Anexo VII - Minuta Contratual; Anexo VIII – Lei Complementar nº 123/2006; Anexo IX – Termo de Apresentação do Licitante para fins de Credenciamento.

17.16 - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

17.18 - O foro da cidade de MINEIROS, Estado de Goiás, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MINEIROS - GO, 13 de maio de 2016.

Liomar Alves dos Santos  
Pregoeiro



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 – **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência profissional, equipamento de projeção de imagens e sonorização da sala de videoconferência, bem como, sua instalação, integração com lousa interativa e capacitação de funcionários, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, de acordo com as especificações técnicas e condições descritas neste Edital e seus anexos.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 - A presente Licitação está motivada pela necessidade de aquisição de **equipamentos de videoconferência profissional**, para atender às necessidades do Curso de Medicina, do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, atendendo às exigências constantes do Projeto Político Pedagógico do curso, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, garantindo, assim, a qualidade de ensino aos futuros discentes.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**3. ESPECIFICAÇÕES, DETALHAMENTO E ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	UNID	01	<b><u>EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA PROFISSIONAL</u></b> O Sistema de Videoconferência deverá ser composto por: 01 (um) codec ; 01 (uma) câmera PTZ separada do codec e 01 (um) microfone multidirecional; O Codec deverá possuir as seguintes características: Deverá suportar comunicação H.323 e SIP para taxas de 256 Kbps a até pelo menos 5 Mbps; Deverá possuir a função de compartilhamento de conteúdo ativada utilizando o protocolo Dual stream H.239 ou BFCP; Deverá trabalhar com os protocolos para controle de câmera H.224 e H.281 no mínimo; Deverá possuir suporte interno a conta Gatekeeper e SIP; Deverá ter função para dual vídeo nativa ou acompanhar licença já ativada, se necessário; deverá gerar, transmitir, receber e apresentar fluxos de vídeo de alta definição, na resolução de pelo menos Full HD 1080p a 30 quadros por segundo; Deverá operar também em definição convencional, suportando os padrões CIF, 4CIF, WQVGA, W448P, 720P a 30 quadros por segundo e 1080p a 30 quadros por segundo, desde que essas resoluções sejam suportadas em H.264; Deverá suportar criptografia AES; Deverá possuir o protocolo LDAP; O equipamento deverá suportar os padrões H.263, H.264 e H.264 High Profile, suportar os protocolos HTTP e HTTPS, DHCP, SNTP; Deverá suportar gravação da videoconferência em memória flash conectada na porta USB do equipamento em vídeo e snapshots; A gerência via WEB deverá ser disponibilizada no mínimo em Português, Inglês e Espanhol, bem como os menus do equipamento; Deverá possuir MCU interna nativa ou acompanhar licença já ativada, se necessário, que permita conectar 4 (quatro) pontos simultaneamente em resolução de 1080p; Deverá ser capaz de ampliar a capacidade da MCU interna para 08 (oito) pontos simultaneamente em resolução mínima de 720p e mais 01 (uma) chamada por áudio, simultaneamente através de aquisição de licença futura junto ao fabricante, sem a	R\$ 71.133,33	R\$ 71.133,33



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

		<p>necessidade de aquisição de Hardware ou software adicional; Deverá ser possível fazer uma chamada de videoconferência em 1080p/30 a partir de 1,0Mbps de banda dedicada; Deverá ser possível fazer uma chamada de videoconferência em 720p a partir de 530Kbps de banda dedicada; Deverá possuir ajuste de largura de banda dinâmico com ajuste adaptativo; Deverá possuir função de ajuste de sinal digital para melhoria na performance sistêmica, com correção de no mínimo 7% (sete por cento) de perdas de pacote de vídeo e no mínimo 18% (dezoito por cento) de pacotes de áudio; Deverá possuir função que priorize o compartilhamento de conteúdo e pacotes de áudio; A função Dual-Display deverá estar ativa, que deve permitir que as imagens de transmissão sejam visualizadas simultaneamente com o compartilhamento de conteúdo, em dois monitores independentes, esta função deverá ser nativa do Codec, ou seja, não serão aceitos nenhum adaptador ou software adicional que exerça esta funcionalidade; Deverá possuir as funções de mute, chamada em espera, resposta automática, histórico de chamadas perdidas, recebidas e discadas, registrar no mínimo 900 (novecentos) contatos no diretório local; Deverá possuir função de NAT e Firewall Transversal e compatibilidade com protocolo H.460; Deverá ser compatível com protocolos TCP/IP (IPv4) e DHCP/Static IP; Deverá possuir função de qualidade de serviço QoS e Diff-serv; Deverá possuir, no mínimo, o padrão de comunicação de rede IEEE 802.1x e LLDP-MED ; Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões; 01 Ethernet 10/100/1000M Full Duplex, 02 HDMI, 01 DVI, 01 VGA , 01 entrada MiniJack (3,5mm) e 02 portas USB 2.0; Deverá possuir fonte de alimentação bivolt automático; Deverá possuir consumo máximo de 33Watts, em operação; Deverá acompanhar controle remoto para controle e gerencia de todas as funcionalidades; A Câmera deverá ser do tipo PTZ e ser mesmo fabricante do Codec, e deverá possuir as seguintes características: captar imagens em resolução FullHD (1080p); Deverá possuir zoom óptico de no mínimo 16X, não serão aceitas ou consideradas câmeras com zoom óptico inferior ou que possuam zoom óptico/digital somados para alcançar esse valor, sob pena de desqualificação; Deverá possuir ângulo de alcance horizontal de no mínimo 95° (noventa e cinco graus); Deverá possuir ângulo de alcance vertical de no mínimo 28° (vinte e oito graus); Deverá possuir gravação de presets, para memorização do posicionamento da câmera com no mínimo 10 posições; O Microfone deverá ser do mesmo fabricante do Codec e da Câmera, não poderá ser embutido e deverá possuir as seguintes características: Deverá possuir internamente, no mínimo, 03 microfones para captação</p>		
--	--	---	--	--



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			omnidirecional (360°); Deverá possuir Display LCD para visualização de status da chamada; Deverá possuir teclado físico ou touch screen para realização de chamada; Deverá possuir área de captação de no mínimo 03 (três) metros; Deverá ter a possibilidade de no futuro acrescentar no mínimo mais 02 (dois) microfones para ampliar o alcance, aumentando o alcance total para no mínimo 05 (cinco) metros; Deverá ser compatível com, no mínimo, os seguintes codecs de áudio: G.711 u/a, G.722, G.722.1 e G.722.1C; Deverá possuir função de cancelamento de eco (AEC); Deverá possuir função de redutor de ruído (CNG); Deverá possuir função de detecção automática de voz (VAD); Deverá possuir função de ocultação de perda de pacotes (PLC); Deverá ser Full Duplex; Deverá possuir controle automático de ganho (AGC); Deverá possuir a função de amenizar a variação na entrega de pacotes de dados sucessivos (AJB); Todo o sistema de videoconferência deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano; O fabricante deverá disponibilizar todas as atualizações futuras de softwares do equipamento, incluindo firmwares, novas versões e correções de bugs, sem custos adicionais, mesmo que este órgão opte pela não renovação do período de garantia, este recurso deverá ser comprovado através de carta do Fabricante. Deverá apresentar carta do fabricante, direcionada a este certame, comprovando que a empresa participante está apta a comercializar seus produtos bem como instala-los e configura-los		
2	UNID	02	<b><u>TELA DE PROJEÇÃO</u></b> Telas de Projeção Elétrica deverão possuir área de projeção de no mínimo 100 (cem) polegadas no padrão de aspecto de 16:9; Deverá acompanhar sensor de corrente; Deverá possuir tensores para que não haja dobras na superfície de projeção; Deverá possuir bordas pretas superior, inferior e laterais e recurso lateral mantendo as bordas alinhadas; Deverá vir acondicionada em case sextavado metálico com pintura eletrostática; Deverá possuir sistema multiponto de parada. Deverá acompanhar moldura de acabamento em alumínio para fixação em gesso, com pintura eletrostática na cor branca, compatível com a tela ofertada; A tensão elétrica deverá ser de 220V; Deverá possuir garantia mínima de 03 (três) anos no motor da Tela e 01 ano para demais peças;	R\$ 5.833,33	R\$ 11.666,67
3	UNID	02	<b><u>PROJETOR MULTIMÍDIA</u></b> Projetores Multimídia deverá possuir no mínimo 4000 (quatro mil) Lumens; Deverá possuir resolução Nativa de 1080p (FullHD); Deverá possuir contraste mínimo de 10000:1; Deverá possuir aspecto nativo de 16:9; Deverá possuir faixa de projeção mínima de 30" até 300"; A	R\$ 14.896,67	R\$ 29.793,33



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			<p>Lâmpada deverá possuir duração mínima de 3500 horas no modo econômico; Deverá possuir compatibilidade com conteúdo 3D e compatibilidade de vídeo NTSC/PAL/SECAM; Deverá possuir no mínimo 02 (duas) entradas VGA (D-sub 15pin), 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) saída VGA (D-sub 15pin), 01 (uma) Entrada S-Vídeo, 01 (uma) entrada de Audio (Minijack), 01 (uma) entrada de Audio RCA (L/R), 01 (uma) saída de Audio (Minijack), 01 (um) Autofalante de no mínimo 5Watts, 01 (uma) conexão LAN RJ-45, 02 (duas) duas conexões USB tipo A, 01 (uma) conexão USB tipo B, deverá ser Bivolt, deverá possuir consumo máximo no modo econômico de 310Watts, deverá possuir peso máximo de 4,0Kg; A Licitante, deverá apresentar carta do fabricante ou distribuidor oficial, direcionada a este certame, comprovando a originalidade deste produto;</p> <p>Deve acompanhar Suporte Universal para projetor multimídia com regulagem de altura variada; Deverá possuir faixa de regulagem mínima 65cm a 100cm; Deverá possuir sistema de inclinação de no mínimo 15°; Deverá possuir fixação por hastes móveis; Deverá possuir passagem interna de cabos; Deverá possuir pintura eletrostática na cor branca; Deverá acompanhar Kit de instalação;</p>		
4	UNID	01	<p><b><u>RACK VIDEOCONFEÊNCIA</u></b> Rack para hospedagem de Videoconferência deverá possuir acabamento laminado preto com alças para transporte; Deverá ser possuir estrutura em Aço carbono e MDF; Deverá possuir as medidas de no mínimo: 75 (setenta e cinco) centímetros de altura (até o chão, incluindo rodízios), 114 (cento e quatorze) centímetros de Largura e 70 (setenta) centímetros de profundidade; Deverá possuir quatro rodízios com trava; Deverá possuir porta frontal de vidro fumê; Deverá possuir régua de alimentação de no mínimo 04 (quatro) tomadas; Deverá acompanhar bandeja interna para acomodação de equipamentos; Deverá acompanhar suporte para câmera de videoconferência fixado junto ao Rack com altura de 70cm em relação à base superior do Rack, deverá ser compatível com suas dimensões da câmera permitindo a passagem interna de cabos; Deverá possuir porta traseira para acesso a cabos; Canal interno para passagem de cabos;</p>	R\$ 6.563,33	R\$ 6.563,33
5	UNID	01	<p><b><u>DISTRIBUIDOR DE VÍDEO</u></b> Distribuidor de Vídeo HDMI com 01 (uma) entrada HDMI e 04 (quatro) saídas HDMI deverá suportar resoluções de até 1080p; Deverá ser alimentado Bivolt.</p>	R\$ 803,33	R\$ 803,33



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

6	UNID	01	<b><u>SELETOR DE VÍDEO</u></b> Seletor HDMI deverá possuir no mínimo 03 (três) entradas e 01 (uma) saída; Deverá possuir função automático (inteligente) selecionando automaticamente o último dispositivo conectado; Deverá ser compatível com HDMI 1.4v; Deverá suportar resolução 4K; Deverá ser alimentado 5V; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R\$ 530,00	R\$ 530,00
7	UNID	02	<b><u>CONVERSOR 01</u></b> Conversores VGA/HDMI deverá possuir função Plug and Play, ou seja, não necessita de Software; Deverá possuir auto configuração de resolução de saída; Deverá também converter sinal de áudio; Deverá ser alimentado 5V DC; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R\$ 386,67	R\$ 773,33
8	UNID	01	<b><u>CONVERSOR 02</u></b> Conversor HDMI/VGA deverá converter o sinal HDMI para sinal analógico VGA e sinal de áudio; Deverá ser alimentado 5V DC.	R\$ 400,00	R\$ 400,00
9	UNID	04	<b><u>CAIXAS ACÚSTICAS DE TETO</u></b> Caixas retangular de no mínimo 3 (três) vias; Deverá possuir sistema de montagem faceada em gesso, tela de alumínio microperfurada, woofer de no mínimo 8" com cone de polipropileno, tweeter pivotante de no mínimo 1" com cone de policarbonato; Deverá possuir divisor de frequências; Deverá possuir potência mínima de 80 watts; Deverá possuir impedância mínima 8 Ohms Deverá possuir faixa mínima de frequência: 40 Hz – 20 kHz; Deverá possuir dimensões máximas de 290 x 390 x 120 mm (L x A x P); Deverá possuir peso máximo de 2,5 kg; Deverá ter acabamento na cor branca;	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
10	UNID	01	<b><u>AMPLIFICADOR DE AUDIO</u></b> Amplificador de potência estéreo, com entradas para, no mínimo, 02 (duas) fontes de áudio, com seleção independente por zona; Deverá possuir saída através de, no mínimo, 02 (dois) módulos de amplificação com controles de volume para, no mínimo, 02 (duas) zonas; Deverá possuir equalização de graves e agudos independentes por zona; Deverá possuir função Stand By; Deverá possuir potência mínima de 200 watts; Deverá ter dimensões máximas de 400 x 70 x 310mm (L x A x P); Deverá possuir peso máximo de 4,7kg; Garantia de 01 ano;	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
11	UNID	01	<b><u>MIXER DE ÁUDIO</u></b> Mixer analógico deve possuir pré-amplificadores para microfone, compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono, equalizadores com no mínimo 03	R\$ 4.030,00	R\$ 4.030,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			(três) bandas, deverá possuir processador de efeitos para estúdios com no mínimo 15 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter e multi-efeitos, interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador, LEDs de pico em todos os canais, saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro, fonte de energia tipo "Full-Range" para maior flexibilidade (100 - 240V), deverá possuir padrão de instalação em racks, possuir no mínimo 11 entradas, Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) entradas mono e no mínimo 02 (duas) entradas estéreo, deverá possuir pré-Amplificadores para no mínimo 04 (quatro) microfones; Deverá possuir equalizador de canal mono com no mínimo 3-bandas; Deverá possuir retornos de efeitos: 2 estéreo, interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Deverá possuir medidores em LED: 8-LED; Deve acompanhar fonte de alimentação, cabo USB e manual de instruções, peso máximo de 3Kg e garantia mínima de 01 ano.		
12	UNID	01	<b>MICROFONE SEM FIO</b> Sistema de Microfone Duplo sem Fio com 01 (um) receptor e 02 (dois) Microfones (transmissor); O Receptor deverá trabalhar na, mínima, faixa de frequência, em UHF, de 730 a 800MHz; Deverá possuir impedância mínima 600 Ohms; Deverá possuir oscilador sintetizado a cristal; Deverá possuir 02 (duas) saídas independentes balanceadas (XLR) e 01 (uma) desbalanceadas (P10); Deverá possuir estabilidade mínima de 8PPM; Deverá possuir busca automática de frequência que estão livres de interferências; Deverá possuir duas antenas para recepção; Deverá possuir Display para indicação de canal; Deverá possuir alcance, em área livre de no mínimo 45 (quarenta e cinco) metros; Os dois transmissores (microfone) deverão possuir potencia mínima de saída de 10mV; alimentação através de pilhas alcalinas do tipo AA 1,5V (x2); Deverá possuir padrão polar supercânioide e capsula dinâmica; O transmissor deverá possuir Display indicador de carga de bateria, canal em operação e frequência de trabalho;	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
13	UNID	01	<b>TREINAMENTO</b> Deverá ser ministrado treinamento presencial para a Solução de Sistema de Coleta de Respostas e seus respectivos acessórios com duração mínima de 04 (quatro) horas. Deverá ser ministrado treinamento de Videoconferência presencial para dois perfis de usuários, sendo: 02 (duas) horas para os usuários final e 02 (duas) horas para dois profissionais da área de TI (Tecnologia da Informação) designado pelo órgão;	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

		<p>Caso este órgão julgue necessário um complemento dos treinamentos realizados, a empresa fornecedora deverá disponibilizar aos usuários, em horário comercial, por um período de 30 dias corridos contados a partir da data do último dia de treinamento presencial, um (1) treinamento a distância, com carga horária total máxima de até 4 horas, utilizando como base de comunicação, Videoconferência Profissional, não baseada em Videostreaming, para integração de todos os participantes e com total interatividade e garantia de qualidade entre o palestrante e participantes.</p> <p>Requisitos mínimos para treinamento a distância:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente;</li><li>b) Sistema de videoconferência deverá ser compatível com sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em <i>Appliance</i> dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário e possibilitando que a empresa fornecedora realize os treinamentos utilizando uma base de videoconferência profissional, garantindo maior qualidade na transmissão e melhores resultados;</li><li>c) O sistema deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos, seja por parte do Palestrante ou Usuários;</li><li>d) O compartilhamento de conteúdo e vídeo dos participantes, deverá ser transmitida e visualizada simultaneamente na tela dos participantes;</li><li>e) O layout de exibição deverá ser no mínimo 10 participantes na tela + o conteúdo em exposição;</li><li>f) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente;</li><li>g) O servidor/concentrador das chamadas multiponto, deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, estando disponibilizado em nuvem (internet), para que não seja exigido nenhuma infraestrutura adicional deste órgão;</li><li>h) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com o treinamento.</li></ul>		
--	--	---	--	--



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			<p>Requisitos mínimos para sala virtual:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente em cada sala virtual;</li> <li>b) A sala virtual deverá permitir o acesso por sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em <i>Appliance</i> dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário;</li> <li>c) A Sala Virtual, deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos entre os participantes. Com o objetivo de apresentar exemplos de aulas interativas que foram ministradas em sala de aula e compartilhar informações técnicas que possam enriquecer o aprendizado.</li> <li>d) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente na tela do dispositivo;</li> <li>e) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com a sala virtual.</li> </ul> <p>A empresa fornecedora deverá comprovar por meio de declaração com link específico que possui o sistema de treinamento por videoconferência, bem como, o serviço de sala virtual disponível. Ambos os sistemas deverão estar ativos para possíveis testes no momento da amostra. Apresentar declaração juntamente com a proposta comercial e documentação técnica.</p>		
14	UNID	01	<p><b><u>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</u></b></p> <p>Deverá ser instalado e configurado todos os equipamentos fornecidos neste lote, bem como, estar incluso todo e qualquer material aplicado necessário para a correta instalação e configuração dos equipamentos, listados abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>A) 02 (dois) Cabos HDMI de 15 (quinze) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p.</li> </ul>	R\$ 6.933,33	R\$ 6.933,33



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

			B) 02 (dois) Cabos VGA com Áudio 1,8mts blindado em um único cabo; Deverá possuir terminação HD-Sub 15p sendo macho nas duas pontas; Deverá possuir conexão estéreo de 3.5mm macho; C) 05 Cabos HDMI de 1,5 (um vírgula cinco) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p. D) 01 Cabo HDMI de 10 (dez) metros blindado com terminação HDMI macho nas duas pontas; Deverá suportar sinal de resolução de 1080p. Será de responsabilidade da empresa fornecedora a integração e configuração da sala interativa existente juntamente com os equipamentos fornecidos neste Lote.		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 142.476,67</b>

3.3 – O valor total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 142.476,67 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

#### **4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS**

4.1 - Nos preços propostos e nos lances que a licitante vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais objetos da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

4.2 - Os materiais serão entregues pelo preço em reais (R\$) apresentado pela licitante, o qual será fixo e irrevogável.

4.3 – Para a composição do preço a administração elaborou pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será utilizado como parâmetro de preço.

#### **5 METODOLOGIA**

5.1 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço global.

#### **6 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1 - Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2 - O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras do edital e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.

#### **7 DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior/ Setor de Compras, situado à Rua 22, s/n – Setor Aeroporto – Mineiros – GO, no período de 07:00 as 11:00h e 13:00 as 17:00h (horário de Brasília).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**7.2 – Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**7.2.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega dos equipamentos.**

7.3 – Para fins de contagem de prazo, será considerada a data em que a empresa receber a Ordem de Fornecimento. Ela poderá ser enviada por intermédio de fac-símile ou email, ou deverá ser retirada pela empresa nas instalações da FIMES-Campus Mineiros.

7.4 - A entrega do objeto deverá ser comprovada mediante documentação fiscal hábil, contendo as especificações técnicas mencionadas neste Termo e ratificadas na Nota de Empenho. Caso haja divergência da descrição do empenho, prevalecerá a especificação deste Termo e do Edital.

7.5 - Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por Nota de Empenho ou ordem de fornecimento e entrega, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Termo.

7.6 - O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

**7.6.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;**

**7.6.2 - Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a instalação e capacitação do equipamento.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

7.7 - A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações contidas neste termo, fornecidas na proposta e aceitas.

7.8 - Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

7.9 - A empresa deverá informar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias a data prevista de fornecimento e montagem do material, a fim de realizar a organização e planejamento para adequação das instalações, quando for necessário.

## **8. DA GARANTIA**

8.1 - O prazo de garantia dos materiais deverá obedecer ao quadro de especificações deste Termo de Referência, ou o prazo ofertado pelo fabricante (o que for maior), e será contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

## **9. DOS DEVERES DA CONTRATADA**

9.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a adjudicatária deverá:

- a) Fornecer o objeto em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Fundação Integrada Municipal de



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

Ensino Superior - FIMES;

- c) Fornecer e entregar o equipamento, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- d) Substituir os objetos que estejam desconformes com o estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação;
- e) Entregar o equipamento de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição;
- f) Comunicar a Diretoria de Administração e Planejamento Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- g) Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os fornecimentos executados, com indicação de preços unitário e total;
- h) Assegurar, quanto ao pessoal, o cumprimento das disposições da lei de segurança do trabalho;
- i) Manter suporte técnico para recebimento das solicitações de reposição e/ou substituição das peças do equipamento;
- j) Nomear um funcionário para acompanhar e se responsabilizar pelo fornecimento de material e atendimento de solicitações desta Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES;
- k) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- l) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, resultantes do fornecimento;
- m) Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES;



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- n) Obedecer rigorosamente à legislação ambiental no tocante a comercialização, transporte, armazenagem, entre outras;
- o) Manter as condições de habilitação previstas em Edital durante a emissão do empenho e a cada pagamento, sob pena de não pagamento;
- p) A contratada deverá atender o que dispõe na Lei n.º10.295, de 17 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e o Decreto n.º 4.059, de 19 de dezembro de 2001, que a regulamenta.

## **10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

10.1 - Além de outras determinações legais e normas previstas no Edital de Licitação, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES deverá:

- a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada na entrega e fornecimento dos materiais;
- b) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos materiais fornecidos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e fornecimento dos materiais;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- f) Receber e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e atestando a sua conformidade;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- h) Lavrar o Termo de Aceite Definitivo, após o recebimento do(s) bem(s).



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.2 - A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES nomeará um fiscal de fornecimento o qual será responsável por:

11.2.1 - Supervisionar o fornecimento dos materiais;

11.2.2 - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;

11.2.3 - Notificar a empresa da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções;

11.2.4 - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;

11.2.5 - Julgar as alegações de defesa visando a legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;

11.2.6 - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;

11.2.7 - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.

11.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

## 12. DAS SANÇÕES

12.1 - Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, se:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

12.1.2 - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;

12.1.3 - Apresentar documento ou fizer declaração falsa;

12.1.4 - Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;

12.1.5 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 - Cometer fraude fiscal ou fraude.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do material contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;

12.2.3 - suspensão do direito de licitar e contratar com a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;

12.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

12.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos através de Guia de Recolhimento, fornecida pela Diretoria de Administração e Finanças da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.6 As penalidades referidas no caput, do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12.7 - A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

12.8 - A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.9 - Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

12.10 - Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

12.11 - A infração de qualquer outra cláusula do termo de referência sujeitará o contratado à multa de até 2% do valor total dos produtos os quais tenha a obrigação de entrega para com o Contratante, dobrável na reincidência.

12.12 - As sanções previstas no subitem 12.2.4, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham:

12.12.1 - Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.12.2 - Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.12.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.13 - As penalidades previstas neste edital podem ser aplicadas, a juízo da Administração, em caráter alternativo, sucessivo ou cumulativo, na proporção do bem jurídico administrativo lesado ou exposto a risco pela conduta omissiva ou comissiva da empresa vencedora da licitação, mediante formalização de processo no qual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, atendidas, subsidiariamente, às disposições da lei nº 8.666/93.

12.14 - A empresa terá direito a recursos administrativos, nos termos das Leis n. 8666/93 e 9784/99 e regras contidas no Edital.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - O equipamento cotado e proposto deverá atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2 - Não será permitida a subcontratação.

13.3 - O CONTRATANTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONTRATADA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade da solução contratada, no



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto. Estas deverão ser aprovadas previamente pela fiscalização.

13.4 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos materiais em decorrência da entrega, incluindo-se também, os danos aos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

13.5 - O presente Termo de Referência, após devidamente aprovado pela autoridade competente, integrará o Edital para aquisição do equipamento objeto desta Licitação.

Mineiros, 13 de maio de 2016.

Proposto por:

Juliane Resende Cunha  
Pró-reitora de Ensino, Pesquisa e Extensão

Aprovado por:

**Ita de Fátima Dias Silva**  
**Diretora Geral**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A signatária \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida à  
Rua \_\_\_\_\_, pela presente. DECLARA para todos os fins  
de lei e direitos que encontra-se em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, não havendo qualquer  
fato impeditivo ou suspensivo que implique na inabilitação.

**DECLARAR** ainda, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas  
da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não  
foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer  
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar  
ocorrência de fatos supervenientes.

A presente é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas e/ou emendas a qualquer título.

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº 007/2016 - PROCESSO Nº 605/2016.**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**OBJETO:** aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações contidas no ANEXO I.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	P.TOTAL

a) **Prazo de Entrega:** será de acordo com as necessidades da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, no exercício de 2016, conforme as quantidades solicitadas pelos departamentos, e a entrega dar-se a em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente.

b) Os objetos licitados, deverão ser entregues mediante a emissão da ordem de fornecimento, expedida pelo setor competente, dentro da Fundação Integrada Municipal de ensino Superior - FIMES, acompanhados do competente documento fiscal.

c) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**Declaro, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.**

**Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo,**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>LOCAL</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE</b>	
<b>RG</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa signatária da presente, inscrita no CNPJ N°. \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) SIM

( ) NÃO

Mineiros, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Carimbo e Assinatura

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**

**PAPEL TIMBRADO**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

(Razão Social), CNPJ-MF Nº \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Cidade  
\_\_\_\_\_ – UF\_\_\_\_\_, DECLARA, que aceita integralmente os termos e  
condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas  
alterações, e lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ 2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Função

**OBS: DEVERÁ SER COLOCADA NO ENVELOPE B**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº (.....) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei complementar 123 de 14 de dezembro 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não havendo sobre os impedimentos expressos no art. 3º, § 4º, do referido estatuto, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência previsto nos arts. 42 e 45, no presente certame licitatório da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura do declarante

RG nº:

**(OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes e será apresentada no momento do credenciamento; deve vir assinada pelo sócio gerente ou pelo contador responsável, ou pela Junta Comenrcial respectiva.)**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**

- **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 007/2016, devidamente



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de videoconferência profissional, equipamento de projeção de imagens e sonorização da sala de videoconferência, bem como, sua instalação, integração com lousa interativa e capacitação de funcionários, **para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 007/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório**, se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, após sua instalação e capacitação, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE**, conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão se entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

4.6 - **Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.6.1 - A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO**

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Caberá à **CONTRATADA**:

**7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

- 7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;
- 7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verificarem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;
- 7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;
- 7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA**

- 8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE**. O prazo de garantia mínima dos materiais será aquele estabelecido no Termo de Referência do Edital 007/2016, ou o do fabricante, se maior.
- 8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

9.1 - O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ).

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339030 - 0236 – Material de Consumo.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 339039 - 0238 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0239 - Equipamentos e Material Permanente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1 - Após a entrega, instalação e capacitação do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE**.

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO**, informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA Apreciação DA CGM E REGISTRO NO TCM**

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

**ANEXO VIII**

**CAPÍTULO V**

**DO ACESSO AOS MERCADOS**

**Seção única**

**Das Aquisições Públicas**

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do **caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Art. 46. A microempresa e a empresa de pequeno porte titular de direitos creditórios decorrentes de empenhos liquidados por órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Município não pagos em até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação poderão emitir cédula de crédito microempresarial.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º ([Revogado](#)).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - ([Revogado](#));

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

**ANEXO IX – TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE  
CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, para fins de participação no certame de Pregão Presencial n. 007/2016, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIOS:

1) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

2) NOME DO SÓCIO

RG:

CPF:

PREPOSTO/PROCURADOR:

1) NOME DO PREPOSTO:

RG:

CPF:



FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -  
FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES  
COMISSÃO DE PREGÃO

O LICITANTE É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( ) – APRESENTAR  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

O LICITANTE NÃO É ENQUADRADO COMO ME OU EPP ( )

Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.